



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
6ª REGIÃO



Autarquia Federal com jurisdição no Estado do Paraná

PROCEDIMENTO PARA SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- 1) Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo(a) sócio(a) administrador(a), com firma reconhecida, e pelo(a) RT.
 - 2) Cópia autenticada do documento comprobatório do encerramento das atividades da matriz/filial/posto de coleta, se este tiver ocorrido de fato e de direito, podendo ser: Distrato social, Alteração contratual, Estatuto social, Ata de assembleia, Documento emitido pela Prefeitura, Estado ou União, constando a baixa da inscrição da PJ.
 - 3) Cópia autenticada da certidão/certificado de inscrição da matriz/filial/posto de coleta em outro Conselho quando o pedido de suspensão da inscrição no CRBM-6 for motivado pela substituição do atual responsável técnico biomédico por profissional pertencente a outro Conselho.
 - 4) Se o encerramento das atividades tiver ocorrido apenas de fato, isto é, se matriz/filial/posto de coleta não estiver mais em funcionamento e não houver documento comprobatório dessa situação é imprescindível que a assinatura do sócio/administrador esteja reconhecida em cartório.
 - 5) Efetuar o recolhimento da taxa de suspensão, conforme Resolução CFBM nº 257/2015. O boleto para recolhimento da taxa será enviado por e-mail ao interessado depois que a documentação tiver sido protocolada no CRBM-6.
- A suspensão da inscrição não desobriga a PJ interessada de efetuar o recolhimento da(s) anuidade(s) que estiverem em aberto no ato da suspensão. Informações sobre possível(eis) débito(s), mande mensagem para crbm6@crbm6.gov.br.
 - Não havendo pagamento ou acordo para pagamento de eventual(is) débito(s), o CRBM-6 tem duas opções:
 1. Cobrar a dívida em Juízo, nos termos da Resolução nº 33, de 23 de setembro de 1999 do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, de acordo com a Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
6ª REGIÃO



Autarquia Federal com jurisdição no Estado do Paraná

2. Incluir a dívida no Cadastro de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme Resolução nº 136, de 4 de abril de 2007 do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, com amparo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

- Desejando reinscrever-se no CRBM-6, a PJ interessada deverá preencher o requerimento de ‘reingresso’ disponível em www.crbm6.gov.br.

Apresentar requerimento e documentos pessoalmente ou por correio ao CRBM-6. O CRBM-6 fica na Rua Visconde de Nacar, 754, Mercês, Curitiba/PR, CEP 80410-200.

Atendimento presencial de 2ª a 6ª, das 8 às 17 horas.

Pedidos de suspensão com documentos incompletos serão devolvidos.

A situação do pedido poderá ser acompanhada em www.crbm6.gov.br, ‘Serviços on-line’.

O prazo de tramitação é de no máximo 30 (vinte) dias.

Ao final do processo de suspensão, o CRBM-6 expedirá ofício à PJ interessada, via correio e/ou e-mail.